

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (DÚVIDA EQUIPE MÍNIMA) - JD CONSULTORIA EM ENGENHARIA**
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para jdconsultoria <jdconsultoria.engenharia@gmail.com>
Data 03/09/2025 13:34



Boa tarde

De posse do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela requerente, procedeu-se à análise da questão arguida pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que o pedido se tratava de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de esclarecer todas as questões abordadas pela requerente.

Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pela empresa REQUERENTE, na qual o setor requisitante se manifestou conforme descrito no email enviado pelo mesmo.

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

PAULO EDUARDO MARTINS

Pregoeiro Municipal



**Prefeitura de
Bebedouro**

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (DÚVIDA EQUIPE MÍNIMA) - JD CONSULTORIA EM ENGENHARIA

Data:03/09/2025 12:01

De:dms.planejamento@bebedouro.sp.gov.br

Para:licitacao@bebedouro.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa JD Consultoria e engenharia:

Respondendo aos esclarecimentos:

1. Engenharia de Produção pode ser considerada área afim/correlata?

O edital será retificado para incluir a Engenharia de Produção entre as áreas afins aceitas para composição da equipe técnica mínima, nos termos do item 4 do Termo de Referência.

2. É obrigatório registro ativo no CREA/CFT já na habilitação?

o Sim. O TR fundamenta a exigência de registro no CREA para garantir habilitação legal (Resoluções CONFEA nº 425/98 e 1037/2013).

o Ou seja, apenas o diploma não é suficiente – é necessário comprovar registro ativo.

3. Pode apresentar declaração de compromisso de providenciar o registro apenas se vencer?

o O edital não prevê essa possibilidade. Pelo contrário, deixa claro que os critérios de habilitação técnica devem ser atendidos já no momento da habilitação.

o Assim, entregar uma declaração de compromisso não substituiria a exigência do registro ativo.

Atenciosamente,

Kelly Pereira
Assistente de Secretaria
Secretaria Municipal de Saúde

Em 22/08/2025 17:25, jdconsultoria escreveu:

Prezados, boa tarde, tudo bem?

Espero encontrá-los bem!

Estamos participando da licitação referente ao " **EDITAL Nº 63/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025** " e gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos quanto ao item " **4. Critérios de Habilitação Técnica** ", que trata da equipe técnica mínima.

Conforme descrito, a exigência é de:

- 01 Engenheiro Biomédico;
- 01 Engenheiro ou Técnico em áreas afins (Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Mecânica, Engenharia Clínica, Biomédica, Tecnologia em Eletrônica Biomédica, Técnico em Equipamentos Biomédicos, Eletrônica, Eletrotécnica ou correlatas).

No nosso caso, já contamos com Engenheiro Biomédico com registro ativo no CREA. A dúvida refere-se ao segundo profissional: possuímos em nosso quadro uma **Engenheira de Produção**, com diploma devidamente registrado, que atualmente está contratada em nossa empresa na função de **Assistente Administrativa de Engenharia**, mas que não possui registro ativo no CREA.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, esclarecimento sobre os seguintes pontos:

1. A formação em **Engenharia de Produção** pode ser considerada como "área afim/correlata" para fins de atendimento ao edital?
2. Para esse segundo profissional, é obrigatória a apresentação do **registro ativo no CREA/CFT** já no momento da habilitação, ou a apresentação apenas do diploma seria suficiente?
3. Caso seja obrigatória a comprovação de registro ativo, existe a possibilidade de apresentarmos, na fase de habilitação, uma **declaração de compromisso**, informando que, em caso de vitória, providenciaremos o devido registro no CREA para esta profissional?

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos o posicionamento oficial para que possamos conduzir nossa participação de acordo com as exigências editalícias.

--

Atenciosamente.



Daniel Marcos Tuissi
Engº Biomédico
(17) 98166-7905